



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 260

Fixa o valor de UNIDADE FISCAL para efeito de cálculo e cobrança de tributos municipais.


O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 287, da Lei nº 246/75, de 13.12.75,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$.650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros), o valor de "UNIDADE FISCAL" que servirá como base de cálculo e cobrança de tributos municipais;

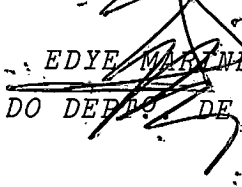
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 1976


DURVAL SEIFERT

PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO SOARES RESENDE
DIRETOR DEPARTAMENTO DE FINANÇAS


EDYE MARINELLI
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 31/12/76
DE N.º 675
UMUARAMA. *OLIO*
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO